



LEI Nº 2.105/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.992, DE 19 DE
NOVEMBRO DE 2021.**

WEMBLEY GOMES COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.992, de 19 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, 17 de novembro de 2023.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 171101/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 2.105/2023, de 17 de novembro de 2023, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, 17 de novembro de 2023.

WEMBLEY GOMES COSTA

Prefeito Municipal